# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Aviso de Licitação | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Leis | 3 |
| Pauta | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br


ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




## PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**
**Setor de Compras e Licitações**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Administrativo: 173/2019

Pregão Presencial nº 046/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e fornecimento de LEITE UHT INTEGRAL, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 06(seis) meses.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO 31/10/2019 as 09:00. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Setor de Compras e Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br/ À disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, sito Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 8:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h, em dias de expediente.

Janaina Ferreira Lembo

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**

Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: 175/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de execução de serviços para construção do muro de arrimo na Emei – Georgina E. S. Gayoso, município de Ribeirão Bonito – SP, mediante a fornecimento somente de mão de obra

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 31/10/2019 às 14:00 horas. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados na Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, sito Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 8:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h., em dias de expediente.

Janaina Ferreira Lembo

Pregoeira

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




**PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**Lei nº 2645 /2019**
**De 10 de outubro de 2019.**

Autoria: Vereadores João Victor M. Borges, José Eraldo Chiavoloni, Manoelito da Silva Gomes e Nelson de Souza

"Dispõe sobre regular e autorizar a instituição do serviço público municipal de transporte escolar urbano no município de Ribeirão Bonito e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, com fundamento no artigo 30, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do serviço público municipal de transporte escolar urbano, ou auxílio mensal de transporte escolar urbano e/ou o passe do transporte escolar urbano para os alunos matriculados na Educação Básica, Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas públicas e particulares do Município.

Parágrafo único. Os alunos da Educação Básica, regularmente matriculados na rede estadual e particular de educação, poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar.

Art. 2º O serviço público municipal de transporte escolar de que trata esta lei atenderá alunos que residam no perímetro urbano da municipalidade e que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na zona urbana do Município.

Art. 3º O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Diretor Municipal de Educação.

Art. 4º Fica preservado o direito de transporte ao aluno originário de escola isolada, enquanto perdurar o termo de compromisso firmado em razão de sua nucleação.

Art. 5º O serviço municipal de transporte escolar urbano atenderá alunos que residem a partir de 0,01 Km da escola em que estiver matriculado.

Art. 6º Não terá o direito aos benefícios instituídos por esta lei o aluno que não atingir 90% (noventa por cento) de frequência em atividade escolar.

Parágrafo único. A Diretoria Municipal de Educação deverá mensalmente informar a frequência dos alunos aptos a utilizarem o transporte escolar.

Art. 7º O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção terá direito ao transporte escolar independente de distância mínima fixada nesta lei, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto à Diretoria Municipal de Educação.

Art. 8º O Poder Público Municipal elaborará e distribuirá aos alunos, seus pais e/ou seus responsáveis legais, orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 9º A Diretoria Municipal de Educação providenciará, a partir da publicação desta lei, a forma de melhor identificação dos alunos usuários do serviço público municipal de transporte escolar.

Parágrafo único. A Diretoria deverá providenciar as carteiras de identificação com foto dos alunos que utilizarão o transporte público.

Art. 10. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nas leis vigentes de contratação.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com ente público municipal e estadual, para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo editará decreto regulamentador desta lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, 10 de outubro de 2019.

João Victor Machado Borges

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, aos 10 de outubro de 2019.

## Pauta

**SESSÃO ORDINÁRIA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;

- VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 07/10/2019.

- MINUTO DE SILÊNCIO PELO PASSAMENTO DOS Senhores: Hailton Correa da Silva, Manoel Teixeira dos Santos e Sra. Ricarda Rodrigues Gomes dos Santos.

- LEITURA DO EXPEDIENTE:

- PROCESSO TC 6525/989/16-6, referente às Contas do Executivo Municipal do ano de 2017 – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 042/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre regulamentar o trabalho voluntário no âmbito municipal e dá outras providências - EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 050/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade do município de Ribeirão Bonito por imóvel particular – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 030/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a desafetação de uma área da condição de bens de uso comum do povo para a categoria de bens dominicais do município e autoriza a permuta-la com imóvel urbano situado no município de Ribeirão Bonito – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 031/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder abertura de credito adicional suplementar - ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/discussão e votação dos Pareceres e do PL);

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2019, de autoria do Executivo Municipal, que desafeta áreas de patrimônio público municipal e autoriza o Executivo em vende-las, mediante concorrência pública – 2ª discussão e 2ª votação do PLC);

- PROJETO DE LEI Nº 033/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder abertura de créditos adicionais especial e suplementar por superávit financeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº2603/18 c/c Lei 4.320/64 (Leitura);

- PROJETO DE LEI Nº 034/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº2603/18 c/c Lei 4.320/64 (Leitura);

- PROJETO DE LEI Nº 035/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirão Bonito – SP, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências- EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 036/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em conformidade cm a Lei Municipal nº2603/18 c/c Lei 4.320/64 (Leitura);

PROJETO DE LEI Nº 037/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional espacial por superávit financeiro, em conformidade cm a Lei Municipal nº2603/18 c/c Lei 4.320/64 (Leitura);

PROJETO DE LEI Nº 038/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em conformidade cm a Lei Municipal nº2603/18 c/c Lei 4.320/64 (Leitura);

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




- PROJETO DE LEI Nº 039/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº2603/18 c/c Lei 4.320/64 (Leitura/encaminha-se às comissões permanentes);

PROJETO DE LEI Nº 040/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial para devolução de valor de auxilio repassado por intermédio de Termo de convênio, em conformidade cm a Lei Municipal nº2603/18 c/c Lei 4.320/64 (Leitura);

- PROJETO DE LEI Nº 008/2019, de autoria dos ver. Armando L. L. Simões, Leandro D. Mascaro, Valdinei de Oliveira, que dispõe sobre a obrigatoriedade na implantação de "bueiros ecológicos" nos empreendimentos imobiliários novos, visando a prevenção contra enchentes, entupimentos e despejo de materiais inapropriados na rede coletora de águas pluviais do município de Ribeirão Bonito, e dá outras providencias – EM PAUTA;

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019, de autoria do Ver. Nelson de Souza, que dispõe sobre concessão de honraria "Medalha 5 de março" ao Ilm.° Sr. Antonio Carlos Caregaro (Leitura/encaminha-se às comissões permanentes);

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019, de autoria do Ver. Leandro D. Mascaro, que dispõe sobre concessão de Título de Ribeirão Bonitense ao Ilm.° Sr. Marcos Antônio Ferreira (Leitura/encaminha-se às comissões permanentes);

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispõe sobre o Regimento Interno da C. Municipal de RB/SP – EM PAUTA;

- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos vereadores da Câmara Municipal, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de RB/ SP – EM PAUTA;

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2019, de autoria dos Vers. Armando L. L. Simões, Leandro D. Mascaro, José Eraldo Chiavoloni, Valdinei e Oliveira e Renata M. Magalhães, que dispõe sobre acrescentar o Art. 24-A à Lei Orgânica Municipal – 2ª discussão e 2ª Votação do P.E.LOM;

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2019, de autoria dos Vers. João Victor M. Borges, José Eraldo Chiavoloni, Nelson de Souza, Manoelito da S. Gomes e Valdinei e Oliveira, que dispõe sobre renumerar e acrescentar parágrafo ao Art. 90 da Lei Orgânica Municipal – EM PAUTA

- REQUERIMENTO Nº 090/2019, de autoria dos Vers. Armando L. L. Simões, Leandro D. Mascaro e Valdinei de Oliveira, solicitando ao departamento de vigilância sanitária, seja enviado laudos de análise da água do mês de agosto até a presente data (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 091/2019, de autoria dos Vers. Armando L. L. Simões, Leandro D. Mascaro e Valdinei de Oliveira, solicitando ao Prefeito, seja enviado laudos de análise da água do mês de agosto até a presente data (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 092/2019, de autoria dos Vers. Armando L. L. Simões, Leandro D. Mascaro e Valdinei de Oliveira, solicitando ao Prefeito informações Ao Prefeito sobre o chamamento público 009/2019 (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 093/2019, de autoria dos Vers. Armando L. L. Simões, Leandro D. Mascaro e Valdinei de Oliveira, solicitando ao Prefeito informações sobre o veículo da municipalidade placa CPV 5387 (Leitura/ discussão e votação);

- INDICAÇÃO Nº 135/2019, de autoria do Ver. Regivaldo R. da Silva, solicitando ao Prefeito seja feito um plano de arborização das estradas rurais (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 136/2019, de autoria dos Vers. João Victor Machado e Regivaldo R. da Silva, solicitando ao Prefeito seja substituído o alambrado da Escola " Maria Aparecida Souza Campos em Guarapiranga (Leitura);

- MOÇÃO DE REPUDIO Nº 039/2019, do Ver. Manoelito Da Silva Gomes, À Empresa Reunidas de Transportes Rodoviários (Leitura/discussão e votação);

MOÇÃO Nº 041/2019, do Ver. João Victor Machado

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




Borges, em congratulações a ilustríssima família Vanalli (Leitura/discussão e votação);

- MOÇÃO Nº 042/2019, do Ver. Manoelito Da Silva Gomes, em congratulações aos Sr. Beto Piccolo (Leitura/discussão e votação);

- OFÍCIO Nº007/2019, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 032/2019, de autoria do Ver. Regivaldo R. da SIlva (Leitura).

- OFÍCIO Nº008/2019, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 052/2019, de autoria do Ver. Manoelito da S. Gomes (Leitura).

- OFÍCIO Nº009/2019, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 065/2019, de autoria do Ver. Regivaldo R. da SIlva (Leitura).

- OFÍCIO Nº1971/2019, de autoria do Tribunal de Contas, informando sobre a aprovação das contas da Câmara Municipal do ano de 2017 (Leitura).

- OFÍCIO Nº410/2019, de autoria dos Vers. João Victor M. Borges, José Eraldo Chiavoloni, Manoelito da S. Gomes, Nelson de Souza e Regivaldo R. da Silva, requerendo a promotoria de justiça do município, abertura de Ação Civil Pública, para determinar a regularização do abastecimento de agua da parte alta da cidade (Leitura).

- TEMA LIVRE

- INTERVALO REGIMENTAL;

- 2ª CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- ORDEM DO DIA:

- Projeto de Lei Complementar nº 032/2019 -2ª Discussão e 2ª Votação;

- Parecer da Comissão de C.J.R. ref. ao PLC 031/2019 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de O.F.C. ref. ao PLC 031/2019 - Discussão e Votação;

- Projeto de Lei nº 031/2019 - Discussão e Votação;

- Proposta de Emenda à LOM nº 001/2019 -2ª Discussão e 2ª Votação;

- Requerimento nº 090/2019 - Discussão e Votação;

- Requerimento nº 091/2019 - Discussão e Votação;

- Requerimento nº 092/2019 - Discussão e Votação;

- Requerimento nº 093/2019 - Discussão e Votação;

- Moção nº 039/2019 - Discussão e Votação;

- Moção nº 041/2019 - Discussão e Votação;

- Moção nº 042/2019 - Discussão e Votação;

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2019.